SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
Rua Geraldo Ramalho, 33, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil, CEP 68560-000
E-mail: iea@unifesspa.edu.br Telefone: (94) 2101 – 5937/5936/1020

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Plano de Qualificação dos servidores TAE do Instituto de Engenharia do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará para Qualificação Profissional.

Em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Engenharia do Araguaia, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução CONSEPE/UNIFESSPA nº 012, de 2014, a Diretora-Geral interina do Instituto de Engenharia do Araguaia, Profa. Me. Karoline Borges, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1969/2019, de 19/12/2019, emitida pela Reitoria da Unifesspa, conforme consta no Processo Eletrônico nº 23479.018846/2019-01, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

DO OBJETO

Art. 1º O presente documento aprova o Plano de Qualificação Anual (ANEXO I) e define regras para o afastamento para qualificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE) do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), observando a legislação vigente, especialmente o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE) e a Resolução nº 012/2014-CONSEPE/UNIFESSPA.

DAS CONDIÇÕES DO AFASTAMENTO

Art. 2º Adquire condição de afastamento para realização de pós-graduação e atividades de pesquisa, o TAE que:

a. tiver concluído o período do estágio probatório;
b. estiver previamente matriculado em cursos de especialização, mestrado, doutorado, estágio de doutorado, aperfeiçoamento, intercâmbio ou estágio;
c. atender às exigências elencadas neste documento.

Art. 3º Entende-se por atividades de pós-graduação e atividades de pesquisa os cursos de especialização, mestrado, doutorado, estágio de doutorado, aperfeiçoamento, intercâmbio ou estágio, conforme especificados na Resolução nº 012/2014-CONSEPE/UNIFESSPA.

Art. 4º Haverá um limite máximo de técnico-administrativos que poderão afastar-se, simultaneamente, para realização de qualificação profissional, conforme os seguintes critérios:

a. apenas 20% (vinte por cento), com arredondamento para cima, da quantidade total de servidores técnico-administrativos lotados no IEA, poderão se afastar simultaneamente, para realização de pós-graduação e atividades de pesquisa;
b. considera-se no cômputo apenas a quantidade de afastados para qualificação, sendo as fórmulas aplicadas separadamente para cada tipo de afastamento;
c. considerar-se-á a seguinte fórmula para fins de cálculo do limite previsto no caput deste artigo:

$$\mathbf{DISP = (0{,}20 \times TTAE) - AF}$$

Onde: DISP = dispensáveis; TTAE = total de técnico-administrativos lotados no IEA; AF = quantidade de técnicos afastados para qualificação.

Parágrafo único: não existindo vaga em função da cota de afastados ter atingido seu limite máximo, nova solicitação deverá ser feita com todos os trâmites necessários.

Art. 5º São critérios de desempate, nesta ordem:

a. o equilíbrio deve ser buscado de acordo com a titulação, sendo a preferência de afastamento para o mestrado, posteriormente saída para doutorado e, por fim, pós-doutorado;
b. o que tiver sido aprovado em curso de pós-graduação *stricto sensu*;
c. o que tiver mais tempo de curso de pós-graduação *stricto sensu* concluído;
d. o que tiver mais tempo de serviço no Instituto;
e. aquele que se qualificar na área afim ao cargo exercido;
f. aquele que se qualificar na área afim da sua formação;
g. aquele que for realizar o curso em instituição pública de ensino superior;
h. aquele que não teve afastamento para qualificação anterior;
i. o de maior idade.

DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º São necessários os seguintes procedimentos para formalização da solicitação do afastamento:

d. requerimento expresso do afastamento direcionado à chefia imediata;
a. aprovação motivada da chefia imediata do solicitante;
b. apresentação de proposta de planejamento setorial;
c. submissão e aprovação pela Congregação do Instituto;
d. protocolo da solicitação de afastamento, para abertura de processo administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O respectivo plano de qualificação, constante no ANEXO 1, deverá ser atualizado anualmente, seguindo os critérios desta resolução, e submetido à Congregação do Instituto.

Art. 8º O interstício entre um curso de qualificação e outro obedecerá ao disposto na legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do IEA.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 10 de fevereiro de 2020.

Karoline Borges

Karoline Borges
Diretora-Geral interina do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA
Portaria n° 1969/2019 - Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
Rua Geraldo Ramalho, 33, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil, CEP 68560-000
E-mail: iea@unifesspa.edu.br Telefone: (94) 2101 – 5937/5936/1020

ANEXO I – PLANO DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IEA - 2020

ORDEM	NOME	CARGO	ADMISSÃO NO IEA	TITULAÇÃO ATUAL	TITULAÇÃO PRETENDIDA	PERÍODO DE LIBERAÇÃO
1º	Valdineia Rodrigues Lima	Assistente em Administração	21/03/2017	Licenciada em Pedagogia e em Matemática	Mestrado	01/04/2020 a 01/04/2022
2º	Emisvaldo Pereira da Silva	Tec. de Tecnologia da Informação	26/03/2018	Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema	Mestrado	04/2021 a 04/2023
3º	Raniere de Aguiar Goncalves	Assistente em Administração	05/04/2018	Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental	Mestrado	01/2022 a 01/2024
4º	Lisnéa de Oliveira Gomes	Bibliotecário-Documentalista	17/12/2018	Graduação em Biblioteconomia	Mestrado	01/2023 a 01/2025
5º	Samuel da Silva Sousa	Técnico de Laboratório/Saneamento	04/02/2019	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental	Mestrado	01/2026 a 01/2028
6º	Luana Ferreira Nunes da Silva	Assistente em Administração	10/04/2019	Graduanda em Marketing	Mestrado	01/2026 a 01/2028
7º	Talita Silva Nascimento	Técnico de Laboratório/Edificações	15/05/2019	Graduação em Engenharia Mecânica	Mestrado	01/2028 a 01/2030
8º	Rivânia da Paixão de Jesus Carvalho	Secretária Executiva	09/11/2017	Mestranda em Letras	Doutorado	01/2028 a 01/2032
9º	Leila Aparecida de Souza	Técnico em Assuntos Educacionais	17/10/2018	Doutorado em Educação	Pós-Doutorado	01/2032 a 01/2033
10º	Luciene Santana de Souza	Pedagoga	25/03/2015	Mestranda em Educação	Doutorado	01/2032 a 01/2036